DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.081/2021.

Sumula: "Declara facultativo o ponto do dia 04 de Junho (Sexta Feira), nos Órgãos e repartições Públicas do Município de Canitar, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, o feriado de Corpus Christi, data comemorativa religiosa celebrada sempre numa quinta-feira, porém, não considerado como feriado nacional;
II. Considerando que, a data de 03 de Junho do corrente exercício, se comemora o feriado de Corpus Christi em todo o território Nacional;
III. Considerando que, o feriado de Corpus Christi na data de 03 de Junho de 2021, ao Município de Canitar, ao declarar ponto facultativo na data de 04 de Junho do corrente exercício, não trará nenhum prejuízo pela suspensão temporária de seus serviços a nossa população.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado como ponto FACULTATIVO, nos Órgãos e repartições públicas do Município de Canitar, no dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira).

Art.2º Nos serviços que não possam sofrer solução de continuidade deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço público, para que os serviços possam ocorrer de forma ininterrupta, mediante termo circunstanciado do responsável do Órgão Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 21 de MAIO de 2.021.

JOEL RODDRIGUES
Prefeito Municipal.